



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 011/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DILCEA MOREIRA DRUMMOND**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Frei Rogato, nº144, Loja 2, Alto Mercado, Araçuaí/MG, inscrita no CNPJ/MF nº **16.615.921/0001-07** e Inscrição Estadual nº 002005116.00-72, e representa a citada empresa o(a) **Sr (a) Dilcea Moreira Drummond**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 712.955.266-20 e Cédula de Identidade RG M2283797, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG a Rua Américo Macedo, nº 409-apto.200, Bairro Gutierrez, CEP:30441078, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2021 Processo nº/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, 12 de Abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME
CNPJ. 16.615.921/0001-07
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 011/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA EGS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Olindo de Miranda, nº 37, Sala 203, Centro, Almenara/MG, inscrita no CNPJ/MF nº **09.576.631/0001-28** e Inscrição Estadual nº 001071933.00-50, e representa a citada empresa o(a) **Sr. Ernande Guimarães Santana**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 087.785.066-62 e Cédula de Identidade RG MG-16.586.811 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Almenara/MG a Av. Olindo de Miranda, nº497, Centro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2021 Processo nº/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, 12 de Abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA EGS EIRELI
CNPJ. 09.576.631/0001-28
Ernande Guimarães Santana

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 011/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à R. Guanabara, nº 19, Centro, Itaobim/MG, inscrita no CNPJ/MF nº **40.649.158/0001-01** e Inscrição Estadual nº 003958147.00-85, e representa a citada empresa o(a) **Sr (a). Ivone Aparecida de Carvalho**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 922.457.066-68 e Cédula de Identidade RG MG-5.680.323 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Almenara/MG a Av. Olindo de Miranda, nº497, Centro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2021 Processo nº/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, 12 de Abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668
CNPJ. 40.649.158/0001-01

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 011/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VB COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Hermano de Souza, nº92, Centro, Almenara/MG, inscrita no CNPJ/MF nº **25.536.137/0001-96** e Inscrição Estadual nº 017562253.00-65, e representa a citada empresa o(a) **Sr. Vanderley Botelho Arruda**, brasileiro, portador (a) do CPF/MF nº 459.243.686-53 e Cédula de Identidade RG M2.647.617, residente e domiciliado na cidade de Almenara/MG a Rua Deraldo Guimarães, nº162, Apto 1, Centro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº./2021 Processo nº./2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, 12 de Abril de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

VB COMERCIAL LTDA
CNPJ. 25.536.137/0001-96
Vanderley Botelho Arruda

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ata do Pregão Presencial nº 011/2.021 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.011/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA ABERTURA: 18 (DEZOITO) DE MARÇO DE 2.021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Às nove horas do dia dezoito de março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Pregão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é o Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.

Presente a Pregoeira Geilza Alves Costa e a Sra. Ellen Cristhina Alves Rodrigues membra da equipe de apoio.

Presentes, também, os representantes das seguintes empresas licitantes:

| EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS |
|---|
| VB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.536.137/0001-96, estabelecida na Rua Hermano de Souza, nº 92 – Centro – CEP: 39.990-000 – Almenara/MG, representada pelo Sr. Bruno Pereira Arruda portador do CPF: 083.769.206-77. |
| IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668, CNPJ 40.646.158/0001-01, estabelecida a 10ª Rua Guanabara, nº 19 – Centro – CEP: 39.625-000 – Itaobim -MG, representada pelo Sr. Daniel Gomes de Oliveira CPF: 087.404.476-69. |
| DISTRIBUIDORA EGS EIRELI, CNPJ/MF nº 09.576.631/0001-28, estabelecida à Rua Olindo de Miranda, nº 37 Sala 203 – Centro, na cidade de Almenara/MG, CEP: 39.900-000, representada pelo Sr. Luís Carlos Botelho Arruda portador do CPF: 708.083.506-25. |
| DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME. CNPJ 16.615.921/0001-07, estabelecida a Rua Frei Rogato nº.144 – Loja 2 - Alto Mercado – CEP: 39.600-000 – Araçuaí MG, representada pelo Sr. Daniel de Oliveira Lucas portador do CPF: 067.844.196-00. |

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:20) vinte minutos.

Após, a Pregoeira procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital.

Todas as propostas foram consideradas classificadas.

Os representantes das empresas participantes a Pregoeira e equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue o mapa de lances.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as Empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

O Mapa de lances encontram-se anexo a presente Ata.

O representante da empresa DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME solicitam desclassificação do item 09 e 33. O representante da empresa VB COMERCIAL LTDA pede também desclassificação do item 21. Todos alegam a oferta de preço ter sido formada errada sendo impossível manter os valores de proposta.

Os representantes da empresas licitantes presentes informam que o produto ofertado pela empresa DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME no item 37 não atende as exigência do edital exigência de ciclo mensal de 35.000 sendo que o produto ofertado atende apenas 30.000. Já o item 38 ofertado pela empresa IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668 não apresenta memória e display conforme exigência em edital.

Os representantes após negociações do item 60 deixam preços registrados no valor de R\$ 150,00 para a empresa VB COMERCIAL LTDA e 155,00 para empresa DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME.

A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas classificadas com menor preço conforme média de preço, as quais, após as apreciações, mostraram-se em conformidade com as exigências fixadas em edital.

A Pregoeira neste momento declara classificadas as empresas **VB COMERCIAL LTDA, IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668, DISTRIBUIDORA EGS EIRELI e DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME.**

A Pregoeira informa que os itens serão analisados pelos técnicos das respectivas áreas deste município e posteriormente o processo será encaminhado para adjudicação dos itens.

Neste momento as empresas/proponentes participantes desistem da possibilidade de interposição de recurso.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às **15:00 horas**. Eu, Geilza Alves Costa, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA – Pregoeira: _____

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio _____

IVONE APARECIDA DE CARVALHO 92245706668
Sr. Daniel Gomes de Oliveira _____

DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME
Sr. Daniel de Oliveira Lucas _____

VB COMERCIAL LTDA
Sr. Bruno Pereira Arruda _____

DISTRIBUIDORA EGS EIRELI
Sr. Luís Carlos Botelho Arruda _____



Divisa Alegre, 25/01/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de aquisições de mobiliários e equipamentos de informática para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais. As futuras aquisições de mobiliários e equipamentos de informática atenderam as necessidades de todas as secretarias, viabilizando os trabalhos a serem desenvolvidos Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. Providências para aquisições dos itens descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE |
|------|---|------|------|
| 0001 | AR CONDICIONADO SPLIT: Ar – condicionado split piso teto mín. de 12.000 btus: 220v. operação fria - garantia do fornecedor de 12 meses. | UNID | 2 |
| 0002 | ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 02 PORTAS - 1,61X0,80X0,45M - NOGAL SEVILHA/PRETO.: "Modelo: Nogal Sevilha / Preto. Altura (cm): 161cm. Largura (cm): 80cm. Profundidade (cm): 45cm. Espessura do Tampo: 40mm Encabeçado (Engrossado). Espessura do Pé: 25mm. - Ambiente: Escritório. Cor: Nogal Sevilha / Preto - Material do Tampo: MDP de 40mm Encabeçado com Revestimento Melamínico de Baixa Pressão (BP) - Mais informações: Sapatas Niveladoras de Altura / Sistema Minifix de Montagem / Manual de Montagem / Tampo Encabeçado / Tranca com 02 chaves / 2 Bandejas Reguláveis. | UNID | 1 |
| 0003 | ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO - 1,61X0,80X0,45M - NOGAL SEVILHA/PRETO.: Armário Alto Semi-Aberto - 1,61x0,80x0,45m - NOGAL SEVILHA/PRETO. tampo confeccionado em MDP de 40mm cor Nogal Sevilha / Preto. Bordas em ABS (2mm) em todo o Tampo. Portas c/ Tranca na cor Nogal Sevilha de 15 mm fitado. Fixação da estrutura ao tampo através do Sistema de Girofix (Multifix) com porca em aço. Pés reguladores no Armário Armário mede 1,61x0,80x0,45mconfeccionado em MDP de 40 mm cor Nogal Sevilha c/ Laterais Pretas de 15 mm. As Ferragem, puxadores, corrediças e Ponteiras estão todas inclusas no produto. | UNID | 1 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



| | | | |
|------|--|------|---|
| 0004 | ARMÁRIO BAIXO - 1,20X0,74X0,45M - NOGAL SEVILHA/PRETO.: Especificações do Armário.: Tampo confeccionado em MDP de 40mm cor Nogal Sevilha / Preto. Bordas em ABS (2mm) em todo o Tampo. Portas c/ Tranca na cor Nogal Sevilha de 15 mm fitado. Fixação da estrutura ao tampo através do Sistema de Girofix (Multifix) com porca em aço. Pés reguladores no Armário Armário mede 1,20x0,74x0,45mconfeccionado em MDP de 40 mm cor Nogal Sevilha c/ Laterais Pretas de 15 mm. As Ferragem, puxadores, correções e Ponteiras estão todas inclusas no produto. | UNID | 1 |
| 0005 | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO COR: GENEVE: Armário de Escritório baixo cor: Geneve - Altura 75 cm; Largura 80 cm; Profundidade 42 cm; Acabamento da Prateleira Melamínico; Possui Portas 02; Tipo de Dobradiça/Correção da Porta Metálica; Tipo de Puxador da Porta Externo; Material do Puxador da Porta PVC; Tipo de Porta Bater; Escala de Brilho da Porta Fosco; Acabamento da Porta Melamínico; Material da Porta MDF/MDP; Possui Prateleiras 01; Peso Máximo por Prateleira 15 kg; Escala de Brilho da Prateleira Fosco; Material da Prateleira MDF/MDP; Sistema de Montagem Parafusos e Minifix.; Sapatas Niveladoras; Cor Predominante Geneve / Bege; Altura 75 cm; Suporta Até (kg) 30 kg; Peso 46 kg; Profundidade 42 cm; Largura 80 cm. | UNID | 2 |
| 0006 | ARQUIVO 04 GAVETAS PASTA SUSPensa - NOGAL SEVILHA/PRETO.: "Arquivo 04 Gavetas Pasta Suspensa - Cor: Nogal Sevilha / Preto Armario Arquivo 04 Gavetas p/ Escritório Laterais, frente e gavetas: 15mm. Fundo: 03 mm Gavetas: 04 Gavetas Pasta Suspensa. Gavetas: Trilho Telescópico". | UNID | 1 |
| 0007 | BALCÃO DE RECEPÇÃO - 1700MM X 1170MM X 1040MM - COR: NOGAL MÁLAGA / CARVALHO TREVISÓ.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECEPÇÃO: Balcão Atenas : Tampo e Painéis Laterais em MDP 15mm, Painel Frontal em MDP 15mm. Bordas em PVC, uma gaveta suspensa e superfície de atendimento angular. Furo e passa fio incluso. Os lados são reversíveis, tendo à opção para posicionar o lado maior a direita ou esquerda. Modelo. Dimensão: 1700mm Comprimento, 1170mm Profundidade, 1040mm Altura Tampo e Laterais; MDP 15mm; Furo e passa fio incluso.; 1 Gaveta Suspensa; Tipo de Acabamento Borda Borda em PVC". | UNID | 1 |
| 0008 | CABO DE REDE UTP 4X24 CAT5 305M | CX | 6 |
| 0009 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA - TELA MESH.: "Especificações Técnicas: Base: Cromada; Cor: Preta; Linha: Diretor; Regulável; Ambiente: Escritório; Encosto Fixo.; Encosto Material: Tela mesh; Revestimento: Polipropileno; Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno; Peso suportado pelo produto: até 120kg; Assento Material: Tecido telado – Acolchoado; Acabamento: Espuma Injetada de Alta Densidade Dimensões da Cadeira: Altura mínima 80 cm; Altura máxima: 87 cm; Largura: 57 cm; Comprimento: 48 cm; Assento Largura: 48 cm; Altura do assento ao chão: 36-46 cm; Espessura: 6 cm; Peso: 8 kg". | UNID | 1 |
| 0010 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA.: "Cadeira de escritório giratória Presidente, revestida em Pu, material sólido, bastante flexível, resistente à oxidação e à aditivos químicos, com textura similar à espuma de couro, Cor: preta; Tipo de cadeira: Presidente; Revestida em Pu; Regulagem de altura.; Apoio para os braços acolchoado; Acabamento cromado e plásticoMedidas: Altura: 120 cm, Largura: 63,5 cm, Profundidade: 66 cm, Peso: 13 kg". | UNID | 3 |



| | | | |
|------|---|------|---|
| 0011 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR - ENCOSTO EM TELA MESH NA COR PRETA.: "Cadeira de Escritório Interlocutor - Encosto em tela mesh na cor preta · Assento estofado revestido em tecido tela mesh; Regulagem de altura por sistema a gás; Base e fixa. Medidas - Encosto; Largura: 43cm; Altura: 49cm; Altura até o chão: 93cm - Assento: Profundidade: 49cm; Largura: 47cm; Altura máxima até o chão: 44cm - Braços; Comprimento: 30cm; Largura: 5cm". | UNID | 3 |
| 0012 | CADEIRA EMPILHAVEL ESCRITORIO - ESTRUTURA ALUMINIO - PRETO: "CADEIRA EMPILHAVEL ESCRITORIO - ESTRUTURA ALUMINIO - PRETO - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas:; Capacidade carga: 110kg; Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno; Altura Total: 84cm ± 3cm; Profundidade Total: 53cm ± 3cm; Largura; Total: 54cm ± 3cm; Largura Encosto: 46cm ± 1cm; Altura Encosto: 33cm ± 1cm; Largura Assento: 46cm ± 1cm; Profundidade Assento: 42cm ± 1cm". | UNID | 3 |
| 0013 | CADEIRA ESCRITORIO DIRETOR GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GAS ESTEIRINHA, ESTRUTURA CROMADA, COR: PRETO: Estrutura cromada, cor: Preto - Regulagem de altura a gás - Base giratória - Rodízios plásticos - Apoio para braços - Função Relax: aumento do grau de inclinação, com regulagem e trava. Dimensões do produto montado (cm): 48,0 (P) x 50,0 (L) x 98,0 (A) Peso do Produto (kg): 8,5Estr - ESTRUTURA Giratória, Reclinável E RegulávelPeso Produto (kg) 8,5; Peso Suportado (kg) 130,0". | UNID | 4 |



| | | | |
|------|--|------|----|
| 0014 | CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE EM COURO SINTÉTICO.: assento e encosto unidos por mola de aço e estofados com espumas tecnológicas tipo soft. encosto de cabeça fixo. apoio de braços é de aço carbono cromado com revestimento em sintético. a estrutura da cadeira é fabricada em aço carbono cromado, conceito ecológico sem soldas e encaixes com parafusos nos braços. a base ou aranha giratória é de aço carbono estampado com revestimento cromado e conta com rodízios em pu. mecanismo sincronizado possibilita o movimento de inclinação do encosto sem movimentar o assento. este mecanismo possibilita a trava do relax na posição desejada pelo usuário. sistema de montagem onde o revestimento é embutido no tubo metálico através de ranhura evitando que o tecido ou couro ceda com o uso, proporcionando estabilidade e mantendo a estética. a cadeira de escritório presidente conta com um sistema de mecanismo sincronizado que permite as seguintes regulagens: inclinação do assento/encosto; assento/encosto livres; altura da cadeira; tensão da mola do mecanismo; posicionamento da inclinação do assento/encosto em 4 posições diferentes. especificações da cadeira presidente boss: largura do encosto 59cm, largura do assento 65cm, profundidade do assento 46cm, altura até o assento variável entre 46cm e 52cm, altura até apoio de braços variável entre 64cm e 70cm, largura total 68cm, profundidade total 68cm, altura total variável entre 1,10cm e 1,18cm, peso líquido 26,3kg, peso máximo suportado 120kg. | UNID | 1 |
| 0015 | CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE PRETA MOLA ENSACADA: Regulagem de altura e sistema com mecanismo relax, que possibilita inclinar o assento junto com o encosto. Com estrutura reforçada, a cadeira tem base giratória em metal cromado; Medidas: Encosto Largura: 50cm, Altura: 69cm, Altura máxima até o chão: 120cm; Altura mínima até o chão: 110cm; Assento Profundidade: 50cm; Largura: 53cm; Altura máxima até o chão: 60cm; Altura mínima até o chão: 53cm; Braços; Comprimento: 51cm; Largura: 7cm; Altura máxima até o chão: 79cm; Altura mínima até o chão: 71cm; Base Estrela com 70cm de diâmetro; Suas principais características: Cor: Preta; Função de sistema relax com trava no ponto inicial. Encosto e assento com estrutura reforçada em mpensado náutico. Espuma com densidade controlada revestido em couro PU. Regulagem de altura através do pistão Classe 3 a gás. Rodízios em polipropileno e silicone anti risco. | UNID | 1 |
| 0016 | CAMA DE SOLTEIRO: Cor branca; Acabamento em Pintura de Impressão UV; Estrutura em MDF de alta qualidade; Compatível com colchões solteiro 88 x 188 cm. | UNID | 2 |
| 0017 | CAPA CASE PARA NOTEBOOK DE 15,6": Confeccionada em material sintético, forro interno em material têxtil, fechamento principal em zíper, com alça dupla de mão, alça transversal regulável nas medidas Altura: 36 cm. Largura: 40 cm e Profundidade: 6 cm. | UNID | 4 |
| 0018 | COLCHÃO ISO 150 D45 SOLTEIRO (88X188X18): Espuma Mista; tecido viscóse e Poliéster hipoalergênico; peso máximo suportado 120kg. | UNID | 2 |
| 0019 | COMPUTADOR 8GB DE MEMÓRIA RAM,PROCESSADOR INTEL CORE I5,HD SSD MIN 240 GB. | UNID | 10 |
| 0020 | COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO 16GB DDR4 SSD 480GB C/ PLACA DE VÍDEO.: placa mãe: Socket: 1151 Suporte: Processadores Intel de 8ª e 9ª geração com Slots de expansão: 1x PCI-e 3.0 x16, 2x PCI-e 3.0, 1x M.2 Socket 3 e 4x Sata SATA 6GB/s; MEMÓRIA Capacidade de 16GB, Geração DDR4 com Frequência de 2400Mhz, ARMAZENAMENTO Tipo: SSD Capacidade de 480GB; PLACA DE VÍDEO Frequência: 1.20Ghz, Suporte a 4K, Resolução máxima (HDMI): 4096x2304 com Conexões: HDMI e VGA. | UNID | 1 |



| | | | |
|------|--|---------|----|
| 0021 | COMPUTADOR SERVIDOR 16GB RAM 2X HD 1TB.: Especificações técnicas: 1x Processador Intel® Xeon® E3-2124, 3.3GHz, 4C4T 2x 8GB de Memória UDIMM 1R x8 2666MTs Suporta até 4 pentes de memória 2x Disco Rígido de 1TB 7,2K SATA 3,5" cabeado Chassi formato Torre Até 4 discos de 3,5 1D cabeados PERC H330 Hardware RAID (0,1,5,10,50) Onboard Broadcom 5720 Dual Port 1Gb iDRAC9 Basic sem porta de rede dedicada 1x Fonte, fixa, cabeada 290W Cabo de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2m Sem Sistema Operacional Garantia do equipamento: 12 meses. | UNID | 1 |
| 0022 | COZINHA COMPACTA, COM ARMÁRIO SUSPENSO EM L E BALCÃO, CONTÉM 4 PEÇAS, COM 8 PORTAS, 1 GAVETA E 1 NICHÔ.: Cor: Cappuccino Com Amêndoa; material: Mdp; Com acabamento em Pintura Texturizada; Itens Inclusos: kit montagem e Kit Ferragem; 1 Paineiro Suspenso com 2 portas; 1 Armário Aéreo com 2 portas sendo 1 porta Basculante; 1 Balcão (fixo na parede) com 3 portas e 1 gaveta, 1 Armário Aéreo com porta basculante para fogão ou Geladeira. Cozinha Suspensa; Armário Aéreo com Basculante; Balcão; Gavetas com Corrediças metálicas e portas com dobradiças metálicas; Puxadores com pintura cromada; Dimensões Cozinha Compacta: Altura: 135 cm Largura: 183 cm; Profundidade: 26 cm; Dimensão do Balcão: Altura: 47 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 35 cm. | UNID | 1 |
| 0023 | ESTABILIZADOR BIVOLT: mínimo 4 saídas de 500 va-garantia do fornecedor: 12 meses. | UNID | 10 |
| 0024 | ESTANTE / ARMARIO DE AÇO 30CM 6 BANDEJAS CINZA SUPORTA 120KG: cor: cinza; bandejas: 6; material: aço; medidas (altura x largura x profundidade) : 198x92x30 cm - pintura em epóxi com tratamento anti ferruginoso - PINTURA EM EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO" | UNID | 1 |
| 0025 | EXAUSTOR DE AR COM 40CM DE DIÂMETRO.: Tensão: Bivolt; Material do bumbo: Aço; Material da grade: Aço; Tipo de pintura: Pó eletrostática; Motor blindado: Sim; Indicação: Para exaustão e ventilação de qualquer espaço; Vazão: 4200 m ³ /h; Potência: 90w; Rotação: 1650 RPM; Observação: Acompanha chave reversora. | Unidade | 25 |
| 0026 | FIBRA ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 3/4 19.0X16.0 100MT - PRETO | ROLO | 3 |
| 0027 | GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS.: "Gaveteiro Volante com 4 Gavetas - Dimensões; Altura 69 cm; Largura 46 cm; Profundidade 42 cm Características; Cor Geneve; Gaveta com Chave 01; Material da Gaveta MDF/MDP; Acabamento da Gaveta Melamínico; Escala de Brilho da Gaveta Brilhante; Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Simples; Tipo de Puxador da Gaveta Externo; Material do Puxador da Gaveta ABS; Peso Máximo por Gaveta 3 kg; Possui Rodízio Sim. Sistema de Montagem Minifix, Parafusos e Corrediças; Produzido com Chapa da Arauco e Eucatex, que respeitam o meio ambiente.; Suporta Até (kg) 12 kg.; Possui Gavetas 04; Material Principal MDF/MDP; Escala de Brilho Brilhante; Cor Interna Geneve; Cor do Produto Geneve; Altura 69 cm; Largura 46 cm; Profundidade 42 cm; Acabamento; Melamínico". | UNID | 1 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



| | | | |
|------|--|------|----|
| 0028 | HD 1 TB EXTERNO PORTÁTIL USB 3.0 . | UNID | 4 |
| 0029 | LAVADORA DE ROUPAS 11KG.: especificação técnica: Consumo (kWh) 0.34; Controles Eletromecânicos; Velocidade de centrifugação (rpm) 750; Tensão/Voltagem - 110V; Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Acabamento do cesto em aço inox com garantia de 12 meses. Cor Branco - Eficiência Energética - A. | UNID | 5 |
| 0030 | LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE 10L.: lixeira, durável, higiênico e de fácil limpeza. Aro para fixação de saco plástico; Alças para transporte; Pedal abre e fecha; | UNID | 20 |
| 0031 | MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO OBESO NYLON E VELCRO.: Especificações: Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente- Braçadeira em NYLON - Fecho em VELCRO - Pera com válvula em metal reforçado. Acompanha estojo, manual de instruções e certificado de garantia; Tamanho Adulto/Obeso - Medidas: 68 cm x 17 cm. | UNID | 30 |
| 0032 | MESA DE JANTAR/ESCRITÓRIO.: "Mesa de Jantar/escritório - Dimensões; Altura 75 cm; Largura 120 cm; Profundidade 120 cm; Características Cor Geneve; Mel; Altura 75 cm; Acabamento Melamínico; Espessura do Tampo 40 mm; Material Principal MDF/MDP; Peso 28 kg; Profundidade 120 cm; Largura 120 cm; Sistema de Montagem Parafusos e Minifix; Acabamento do Tampo Melamínico; Medida do Tampo (L x C x E) 120cm x 120cm x 4cm; Material do Tampo MDF/MDP; Escala de Brilho Fosco; Cor Predominante Bege; Cor do Produto Branco/Carvalho Mel; Suporta Até (kg) 30 kg; Material da Base MDF/MDP; Acabamento da Base Melamínico; Medida da Base (A x L x P) 72cm x 70cm. | UNID | 1 |
| 0033 | MESA ESCRITÓRIO 1,20X0,60M -02 GAVETAS - NOGAL SEVILHA/PRETO.: Mesa Escritório 1,20x0,60m -02 Gavetas - NOGAL SEVILHA/PRETO . Tampo confeccionado em MDP de 40mm cor Nogal Sevilha / Preto. Bordas em ABS (2mm) em todo o Tampo. Pés Pannel na cor Preta de 25 mm fitado. Fixação da estrutura ao tampo através do Sistema de Girofix (Multifix) com porca em aço. Pés reguladores na Mesa. Mesa mede 1,20x0,60m c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 40 mm cor Nogal Sevilha c/ Pés Pretos de 25 mm. As Ferragem, puxadores, correições e Ponteiras estão todas inclusas no produto. Mesa Escritório 1,20x0,60m -02 Gavetas | UNID | 2 |
| 0034 | MESA ESCRITÓRIO EM 'L' C/ GAVETEIRO 1,70X1,60M - NOGAL SEVILHA/PRETO.: "Mesa Escritório em 'L' c/ Gaveteiro 1,70x1,60m - NOGAL SEVILHA/PRETO. Tampo confeccionado em MDP de 40mm cor Nogal Sevilha / Preto. Bordas em ABS (2mm) em todo o Tampo. Pés Pannel na cor Preta de 25 mm fitado. Fixação da estrutura ao tampo através do Sistema de Girofix (Multifix) com porca em aço. 03 Gavetas Pedestal sendo 01 gaveta com correção telescópica confeccionada em MDP de 15 mm e Fundo de 03 mm. Pés reguladores na mesa principal e mesa auxiliar. Mesa Principal mede 1,70x0,70m confeccionado em MDP de 40 mm cor Nogal Sevilha c/ Pés Pretos de 25 mm. Mesa auxiliar mede 0,90x0,45x0,0,74m." | UNID | 1 |
| 0035 | MESA LATERAL REVISTEIRO.: Tampo em MDF 15 mm.; Pés em taeda 35 mm; Dimensões do produto: Altura: 61 cm, Largura: 45 cm, Profundidade: 45 cm; Material: Taeda/MDF; Pintura: semi-brilho; Cor: Off White Amêndoa. | UNID | 1 |
| 0036 | MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA,C/TANQUE DE TINTA ACOPLADO, BIVOLT, WIRELESS.: funções scanner impressora e copiadora, resolução mínima de impressão 5760x1440 dpi, ciclo mensal mínimo para 6.500 paginas, usb,wifi, incorporado para impressão compartilhada Velocidade de Impressão em preto 33 ppm e em cores 15 pp/min; garantia de 1 ano. | UNID | 21 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



| | | | |
|------|---|------|----|
| 0037 | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 127V, Ciclo mensal 35.000 cópias.: Tempo de Aquecimento 23 segundos; Velocidade da Primeira Cópia Até 7,1 segundos (carta); Velocidade de Impressão 34 páginas por minuto (carta); Memória 256MB; Velocidade do Processador 400MHZ; Capacidade de Pico de Trabalho 35.000 impressões por mês. | UNID | 6 |
| 0038 | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 127V, Ciclo mensal 50.000 cópias.: Impressão, cópia, digitalização e fax; Display com toque sensível TSI de 4,3"; Memória de 512MB (expansível até 1,5GB); ADF para até 50 folhas; Digitalização em uma única passagem (frente e verso); Impressão e digitalização via USB; Rede gigabit e sem fio padrão; Velocidade da Impressão A4 40ppm; Impressão sem fio e Wi-Fi Direct padrão; Suporta impressão de até 50.000 páginas por mês; Compatível com Windows e Mac. | UNID | 6 |
| 0039 | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA 127V, Ciclo mensal: Até 150000 páginas.: Multifuncional A4 Monocromático; Funções (impressão/digitalização/cópia/fax); Velocidade do mecanismo 47 ppm Monocromático; Tempo de aquecimento 16 Segundos; Tempo da primeira impressão (impressão/cópia); Impressão: 5.9 Segundos Monocromático; Copy: 7 Segundos Monocromático; Resolução 600 x 600 dpi, Up To Fast 1200 dpi; Memória (pad./máx.) Padrão: 1 GB RAM; Máximo: 3 GB RAM; Disco rígido padrão/opcional HD-6 (32 GB SSD) or HD-7 (128 GB SSD); Requisitos elétricos 120V: 60Hz, 10A; 220-240V: 50Hz, 5.6A; Ciclo de funcionamento mensal máximo 150,000 Páginas Por Mês; Capacidade de entrada (pad./máx.) Padrão: 600 Folhas; Máximo: 2,600 Folhas; Capacidade de saída (pad./máx.) Padrão: 250 Folhas; Máximo: 250 Folhas; garantia 12 meses. | UNID | 4 |
| 0040 | MULTIFUNCIONAL LASER, COLORIDA, 110V.: Especificações: Tipo: Multifuncional a cores para formatos A4; Tecnologia: Laser; Velocidade de produção: Até 21 páginas por minuto em A4 a cores e a preto; Resolução: 1.200 x 1.200 a velocidade reduzida; tecnologia multibit para qualidade de 9,600 x 600 dpi impressão; 600 x 600 dpi, 265 escalas de cinzento por cor (scan/cópia) Tempo de aquecimento: 32 segundos ou menos; Tempo para primeira impressão: 11/12,5; segundos ou menos, preto/cor; Tempo para primeira cópia: 10/12 segundos ou menos, preto/cor; Consumo de energia: impressão/Cópia: 345 W Ready-mode: 41 W Sleep-mode: 1 W; Fonte de alimentação: AC 110V; Ruído (ISO 7779): Ruído (ISO 7779 / ISO 9296): Cópia/Impressão/Preto/Cores: 48/48 dB(A) LpA Ready/Standby mode: 30 dB(A) LpA; /GS, CE - Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001. | UNID | 4 |
| 0041 | NOBREACK - BIVOLT - 600va: mínimo de 600va - garantia do fornecedor:12 meses. | UNID | 10 |
| 0042 | NOBREACK - BIVOLT -1800va: bivolt automatico de entrada com saída de 115v~, 07 tomadas (padrão NBR14136), autonomia da bateria de aproximadamente 75 minutos e com fusivel rearmavel. | UNID | 6 |
| 0043 | NOBREACK - BIVOLT -2200va.: Conexões de saída: (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva); Potência Máxima Configurável (Watts): 1.36 KWatts / 0 VA; Capacidade de energia de saída: 1.36 KWatts / 2.2 kVA. - Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada. | UNID | 6 |
| 0044 | NOTEBOOK CORE I3, 4GB DDR4 1600 MHz , 1TB 5400 RPM, TELA 15.6".: Sistema operacional windows 10 64 bits, conexões: Bluetooth, 02 portas usb 2.0 e 3.0, conexão HDMI; placa de vídeo e som integradas, bateria 4 células 3220 mAh; teclado numérico integrado Português, padrão ABNT; Mouse Touchpad com função multitoque e garantia do fornecedor de 12 meses. | UNID | 2 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



| | | | |
|------|--|------|----|
| 0045 | NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB - 256GB SSD 15,6" HD WINDOWS 10.: processador (8° geração) Velocidade 1.60GHz, Memória Cache 6MB; Memória RAM 8GB, Expansível Até 16MB; Barramento (FSB) DDR 4; Clock da memória 266MHz; Capacidade do SSD 256GB; Sistema operacional Windows 10; tela de LED, Tamanho de 15,6"; placa de vídeo Integrada; Conectividade - Wi-fi - Bluetooth; teclado resistente a respingos; Touchpad de precisão; bateria com duração de até 10 horas; Bivolt - garantia de 12 meses. | UNID | 2 |
| 0046 | PASTA EXECUTIVA NOTEBOOK IMPERMEÁVEL.: Fabricada em material Sintético de alta qualidade e impermeável, compartimento interno acolchoado para Notebook de até 17 polegadas; Alça de mão: Costura reforçada; mínimo de 6 compartimentos com puxadores em metal inoxidável. | UNID | 2 |
| 0047 | PERSIANA VERTICAL BEGE TECIDO BLACKOUT COR BEGE MESCLA: "PERSIANA VERTICAL BEGE TECIDO BLACKOUT COR BEGE MESCLA 1,80x1,80 Com Bandô/Sanefa 2 laterais; MODELO DE ACIONAMENTO: comando e abertura p/ o lado esquerdo - Persiana completa + kit instalação (buchas, parafusos e suportes) + manual de instalação. MATERIAL Persiana vertical com tecido blackout de poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno." | UNID | 1 |
| 0048 | PERSIANA VERTICAL BEGE TECIDO COR BEGE MESCLA: "PERSIANA VERTICAL BEGE TECIDO BLACKOUT COR BEGE MESCLA 1,80x1,80 - Com Bandô/Sanefa 2 laterais; MODELO DE ACIONAMENTO: comando e abertura p/ o lado direito Persiana completa + kit instalação (buchas, parafusos e suportes) + manual de instalação. MATERIAL Persiana vertical com tecido blackout de poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno." | UNID | 1 |
| 0049 | POLTRONA DE COURO PRETA.: Poltrona De Couro Preta Tipo de Poltrona: Fixa; Tamanho: 1 Lugar; Estrutura: Madeira de Reflorestamento - Eucalipto; Revestimento: Couro Natural Legítimo; Assentos: Fixos com suspensão de percintas elásticas trançadas e espuma D-28 soft revestida com manta de silicone; Encosto: Fixos com enchimento de espuma D-23 soft revestida co; manta de silicone; Braços: Espuma D-28 firme ; Pés: Alumínio maciço; Base: Forro em Tnt; Dimensões do Produto: 80cm x 80 cm x 82 cm (CxPxA); Dimensões da Embalagem: 82cm x 80 cm x 84 cm (CxPxA). | UNID | 2 |
| 0050 | POLTRONA DECORATIVA - PRETO CORINO.: "Cor Preto; Instruções/Cuidados - Material; Estrutura em madeira eucalipto; Encosto e Assento em espuma D26; Braços em espuma D20; Pés em alumínio; Revestimento em Corino. Descrição do Tamanho; Altura: 84 cm; Largura: 84 cm; Profundidade: 67 cm; Altura do Assento (cm) 45; Tipo de Encosto Fixo; Peso suportado por assento (kg) 100.00; Tipo de pé Fixo; Material da estrutura Eucalipto; Material do enchimento do assento Espuma D26; Material do enchimento do encosto Espuma D26; Material do Revestimento Corino; Tipo de assento Fixo; Tipo de Poltrona Fixa". | UNID | 2 |
| 0051 | PRATELEIRA EM AÇO 1.98 x 0,92 x 0,30m.: resistente aço chapa 26, com 6 divisões - garantia do fornecedor: 3 meses. | UNID | 30 |
| 0052 | RACK 19" PARA PAREDE 6U X 470MM COM PORTA FRONTAL ACRÍLICA. | UNID | 2 |
| 0053 | ROTEADOR 1200 MBPS COM 04 ANTENAS. | UNID | 5 |



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



| | | | |
|------|--|------|----|
| 0054 | SOFÁ DE 3 LUGARES EM COURO ECOLÓGICO - CAFÉ.: Medidas Disponíveis: Altura: 70cm, Largura: 210cm, Profundidade: 78cm, Altura do assento até o chão: 45cm, Peso: 46kg. - Especificações Técnicas: Volumes: 2, Quantidade de Lugares: 03, Estrutura: madeiras de eucalipto tratado, MDF e OSB unidas com grampos galvanizados., Espuma Encosto: D23, Espuma Assento: D28, Tecido: Couro Ecológico. Acabamentos: - Percintas elásticas de nylon, - Revestimentos com costura rebatida que possuem maior resistência na abertura de costuras. Pés: Fixos (Aço com Metalização Cromada) Peso Suportado máximo por Assento: 80kg Cor: Preto". | UNID | 1 |
| 0055 | SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA TVS LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART TV DE 10" A 71" | UNID | 4 |
| 0056 | SUPORTE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL INOX ACIONAMENTO POR PEDAL: Material: Aço Inox - Cor: Inox - Dimensões: 125 x 20 x 35 cm (A x L x P); Dimensões com pedal: 125 x 22 x 35 cm (A x L x P); Acionamento: Com os pés. | UNID | 10 |
| 0057 | TAPETE AQUARELA PRETO/BEGE/CINZA POLIÉSTER POLIPROPILENO 1.50X2.00M. | UNID | 1 |
| 0058 | TAPETE PARA SALA OU QUARTO ANTIDERRAPANTE - PRETO, CINZA E BEGE - 140 X 200 CM.: "Tapete Para Sala ou Quarto Antiderrapante - Preto, Cinza e Bege - 140 X 200 cm tecido 100% poliéster de felpa baixo com toque macio e aveludado frente estampada em processo digital 3D com qualidade HD e, verso em pvc preto. Impermeabilizado e acabamento das bordas em linha grossa de algodão com cor referente às cores da estamparia. Tamanhos 140x200cm Cor Preto com Bege e Cinza". | UNID | 1 |
| 0059 | TAPETE LADRILHO 1,50 X 2,00M: "TAPETE LADRILHO 1,50 X 2,00M - formas geométricas, combinadas com as cores bege, azul e cinza, esta coleção é a escolha certa para dar um toque moderno à sua sala ou quarto. Composição 100% sintético. Informações Adicionais: Proteção antiácido; Não risca o piso; Produto lavável; Alta resistência ao desbotamento - Altura Total Aproximada: 6 mm. Aspecto da superfície: Veludo". | UNID | 1 |
| 0060 | TERMÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA (-50°.C A +70°.C), VISOR DE LCD, CABO EXTENSOR.GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES. | UNID | 12 |

Atenciosamente

CÉLIA DAS VIRGENS
Secretária Municipal Assistência Social

ERISTELINA ALVES SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Obras e Agricultura.

MISLENE TARGINO REMÍGIO
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO RIGANELLI
Secretário Municipal de Transportes

JOCELIO JORGE DOS SANTO
Secretário Municipal de Finanças

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

HELIO FERRAZ PEREIRA
Secretário de Mun. De Administração,
Esporte, Turismo e Patrimônio.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

